



## **EDITAL Nº 216/2023** **CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

**MARCO AURÉLIO NEDEL, Prefeito Municipal de Crissiumal**, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que estão abertas no Departamento de Pessoal deste Município, as inscrições para a contratação Emergencial e Temporária de um (a) Assistente Social 40h (quarenta horas) semanais para exercer suas atividades junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, nos termos das Leis Municipais 2.473/2010 e 4.569/2023.

### **1 – VALOR DO VENCIMENTO, CARGA HORÁRIA E PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO**

**1.1** - O salário mensal do Assistente Social abrangido pelo presente Edital será de R\$ 3.639,17 (Tres mil, seiscentos e trinta e nove reais e dezessete centavos), equivalente ao Padrão do quadro de cargos e salários dos servidores efetivos do cargo de Assistente Social, para carga horária de 40h (quarenta horas) semanais.

**1.2** – O Contrato Emergencial terá vigência de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado.

### **2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**2.1** O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por quatro servidores, designados através de Portaria específica.

**2.1.1** As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

**2.2** Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.

**2.3** O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no site oficial da Prefeitura Municipal de Crissiumal ([www.crissiumal-rs.com.br](http://www.crissiumal-rs.com.br)), sendo seu extrato publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, da FAMURS.

**2.4** Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no site oficial da Prefeitura Municipal.

**2.5** Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias corridos.

**2.5.1** Os prazos somente começam a correr em dias úteis.

**2.5.2** Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia em que não haja expediente.

### **3 – DAS INSCRIÇÕES E REQUISITOS**

**3.1** - Os candidatos deverão realizar a inscrição no endereço: Av. Castelo Branco, nº 424, junto ao Departamento de Pessoal, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, nos dias 21, 22 e 23 de junho de 2023.

**3.2** - O candidato deverá apresentar no ato da inscrição cópia dos seguintes documentos:

- a) Documento de identidade;
- b) CPF;
- c) Registro profissional junto ao Conselho Estadual de Serviço Social;
- d) Certificado de curso superior em Serviço Social.

**3.3** - A inscrição será considerada aceita quando o candidato proceder à entrega dos documentos comprobatórios com os dados constantes na inscrição. Não serão aceitos documentos após o ato de inscrição.

**3.4** - A entrega da documentação correta é de inteira responsabilidade do candidato.

**3.5** – As inscrições serão gratuitas para todos os candidatos;



**3.6** - Ficam impedidos de se candidatarem a vaga menores de 18 anos, conforme preceitua o Código Civil Brasileiro, bem como, os que não forem brasileiros, de acordo com o que dispõe o art. 12 da Constituição Federal de 1988;

**3.7** - O candidato ao efetivar sua inscrição assume inteira responsabilidade pelas informações prestadas, no ato da inscrição, sob as penas da Lei, bem como, assume que está ciente e de acordo com as exigências e condições estabelecidas neste edital, no qual o candidato não poderá alegar desconhecimento, ficando o candidato, desde já, cientizado de que as informações inverídicas e incorretas por ele prestadas na ocasião da inscrição resultarão automaticamente na sua desclassificação;

**3.8** - A graduação deve ser específica na sua área de inscrição;

**3.9** - Será entregue ao candidato o comprovante de inscrição.

#### **4 – SELEÇÃO DOS CANDIDATOS**

Para efeito de seleção e classificação dos candidatos, será observado o critério de apresentação de títulos, que terão a seguinte pontuação.

**4.1** – Doutorado na Área de Serviço Social – 30 PONTOS;

**4.2** – Mestrado na Área de Serviço Social - 25 PONTOS;

**4.3** – Pós-graduação na Área de Serviço Social – 20 PONTOS;

**3.4** – Curso na área de atuação com carga horária mínima de 20h e máximo de 40h – 01 PONTOS. Apresentação no máximo de 05 títulos. Serão considerados títulos a partir de 2.018 à 31/05/2023;

**4.5** – Curso na área de atuação com carga horária mínima de 41h e máximo de 60h – 02 PONTOS. Apresentação no máximo de 05 títulos. Serão considerados títulos a partir de 2.018 à 31/05/2023;

**4.6** – Curso na área de atuação com carga horária mínima de 61h e máximo de 100h – 05 PONTOS. Apresentação no máximo de 03 títulos. Serão considerados títulos a partir de 2.018 à 31/05/2023;

**4.7** – Curso na área de atuação com carga horária mínima de 101h e máximo de 300h – 10 PONTOS. Apresentação no máximo de 02 títulos. Serão considerados títulos a partir de 2.018 à 31/05/2023;

**4.8** – Curso na área de atuação com carga horária acima de 301h e máximo de 400h – 15 PONTOS. Apresentação no máximo de 02 títulos. Serão considerados títulos a partir de 2.018 à 31/05/2023;

**4.9** – Experiência na área de Política de Assistência Social – 05 PONTOS por ano de comprovação, computando no máximo 10 anos de experiência.

**4.9.1** - A prova de experiência profissional será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Carteira de Trabalho e da Previdência Social (CTPS);

b) Declaração firmada por órgão público, entidades do movimento social ou empresas privadas, que informe o período (início e fim) de trabalho e especifique a função/atividade desempenhada para que se possa analisar correlação com a função objeto da seleção.

c) Rescisão de contrato de trabalho.

**4.9.2** – A apresentação dos títulos será na data das inscrições, com preenchimento do formulário de relação de títulos a ser entregue. Não serão aceitas comprovações de títulos após a entrega da documentação e preenchimento da ficha de títulos.

#### **5 – CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**5.1** – Em caso de igualdade na pontuação dos candidatos, será dada preferência para efeitos de classificação, ao candidato (a) que tiver maior idade. Persistindo o empate será realizado sorteio público, a ser divulgado no quadro oficial de publicações de atos oficiais, com antecedência mínima de dois dias úteis da sua realização.



## **6 – DA CLASSIFICAÇÃO**

**6.1-** A classificação preliminar dos candidatos inscritos e selecionados, segundo os critérios estabelecidos neste Edital, será publicada no quadro oficial de publicações de atos oficiais, até 02 (dois) dias após o final das inscrições.

## **7 – DO RECURSO**

**7.1** – O recurso deverá ser apresentado no Departamento de Pessoal, no primeiro dia útil, após a publicação do resultado da classificação preliminar, fundamentado e assinado pelo candidato.

**7.2** – O julgamento do recurso será realizado pela Comissão Avaliadora e publicado no prazo de dois dias úteis após a apresentação do recurso.

## **8 – DA ADMISSÃO DOS CANDIDATOS**

Constatada a necessidade de suprimento de vaga, mediante Contratação Emergencial, em caráter temporário, a Administração Municipal providenciará o provimento, atendendo aos seguintes procedimentos:

- a) Providenciar, a notificação do melhor classificado na seleção vigente;
- b) Proceder, sucessivamente, ao chamamento de candidatos inscritos em cadastro.

**Crissiumal, RS, 19 de junho de 2.023.**

**MARCO AURÉLIO NEDEL**  
**Prefeito Municipal**